



**DISPENSA DE VALOR N° 016/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2026**  
**COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Nova Roma, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 24.855.348/0001-29, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pela Agente de Contratação, o Srº. LUAN JOSÉ DE BRITO, em conformidade com o art. 75, II, combinado com artigo 82 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021, combinado com o decreto 0016/2025 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b><i>DIA 09/07/2026, ÀS 17:00 HORAS</i></b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:licitacaocamaranovaroma@gmail.com">licitacaocamaranovaroma@gmail.com</a>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://camaranovaroma.go.gov.br/">https://camaranovaroma.go.gov.br/</a>

**1.0 –DO OBJETO:**

**1.1** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Nova Roma – GO.

**1.2** –Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**1.2.2** – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

**1.2.3** – ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

**1.2.4** – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**1.2.5** – ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.0–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara do Município de Nova Roma – GO, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

conta da seguinte dotação orçamentária:





<b>FICHA:</b>	202
<b>ÓRGÃO:</b>	000011 - PODER LEGISLATIVO
<b>UNIDADE:</b>	000001 - CAMARA MUNICIPAL
<b>FUNÇÃO:</b>	000001 - Legislativa
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	000031 - Ação Legislativa
<b>PROGRAMA:</b>	000031 - Gestão da Câmara Municipal
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2.001 - Manutenção Da Câmara Municipal
<b>ELEMENTO:</b>	339030 - MATERIAL DE CONSUMO

### 3.0 –DO VALOR ESTIMADO:

3.2.1- CONSIDERANDO o disposto no Art. 23, combinado com artigo 82, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das fontes de pesquisa de mercado e contratos enumeradas, estima-se a contratação pretendida no valor total aproximado de:

**-CONFORME MAPA DE COTAÇÃO NO ANEXO.**

### 4.0 –PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E

#### PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **email - acima descrito**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 016/2026**

#### 4.1.1. **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ;**

4.1.1.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de



sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – MEI;

- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);
- 4.1.1.9. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por entidade Pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.
- 4.1.1.10. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (anexo III)

#### **4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer aos valores estipulados pela administração.

## **5.0 – DO JULGAMENTO:**

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **menor preço por item** dentre aqueles ofertados por lote.

## **6.0 – DO PAGAMENTO:**



6.1.O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 10 (decimo) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

#### **7.0–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. Poderá a contratante revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Contratante deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalva da o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Contratante.

Nova Roma – GO, 02 de julho de 2026.

---

**SERGIO MARCIUS PASSOS**  
Secretário



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Nova Roma – GO.

#### 2- JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de materiais de expediente necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Nova Roma – GO.

2.2. Os materiais de expediente são indispensáveis para a execução das rotinas diárias dos diversos setores da Câmara, sendo utilizados na elaboração de documentos oficiais, processos administrativos, expedientes internos, atendimento ao público, atividades dos vereadores, realização de sessões legislativas e demais ações inerentes ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a aquisição dos materiais de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de consumo, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de deterioração ou obsolescência dos produtos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.4. Além disso, a contratação por demanda permite maior controle sobre o consumo dos materiais, otimiza o planejamento das aquisições e assegura a continuidade dos serviços administrativos, evitando interrupções decorrentes da falta de insumos essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para garantir o regular desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal de Nova Roma – GO.

#### ITENS, QUANTITATIVOS:

SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo para recados com 2 bloco de 1 1/2x(40x50mm nas cores azul, vermelho, branco) c/ 2 Und. Classe A.	PC	30	R\$ 13,966700	R\$ 419,001000



2	Agenda do ano vigente, uma página por dia, capa dura, em espiral. Classe A.	UN	20	R\$ 67,633300	R\$ 1352,666000
3	ALFINETE COLORIDO C/ 50 UND. CLASSE A	CX	20	R\$ 21,0000	R\$ 420,0000
4	ALFINETE SIMPLES, TIPO AGULHA. CAIXA COM 50 G. CLASSE A.	CX	20	R\$ 22,0000	R\$ 440,0000
5	Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual. 100GR em bola.	CX	2	R\$ 38,750000	R\$ 77,50000
6	Almofada para carimbo cor azul referência nº 3 com tampa de plástico. Classe A.	UN	3	R\$ 10,013300	R\$ 30,039900
7	Almofada para carimbo cor preta referência nº 3 com tampa de plástico. Classe A.	UN	3	R\$ 10,013300	R\$ 30,039900
8	Apontador metálico - (Apontador para lápis, tipo: Escolar, Material: Metal, Lâmina: Aço Inox, Tamanho: Pequeno, Formato: Retangular, 1 Furo, Característica Adicional: Sem depósito.) Classe A.	UN	5	R\$ 19,034500	R\$ 95,172500
9	Arquivo morto de plástico medindo 35X24X13 cm. Classe A.	CX	20	R\$ 48,166700	R\$ 963,334000
10	Arquivo plástico com visor, pasta sanfonada grande. Classe A.	UN	10	R\$ 44,50000	R\$ 445,0000
11	Bastão fino p/ cola quente.	UN	20	R\$ 2,166700	R\$ 43,334000
12	Bastão grosso p/ cola quente.	UN	20	R\$ 2,666700	R\$ 53,334000
13	Bloco para recados auto - adesivo, medindo 76mm x 76mm - (Bloco recado,	UN	30	R\$ 10,066700	R\$ 302,001000





	Auto - adesivo, Material: Papel removível, Dimensão: 76x76mm, Embalagem: Bloco com 100 folhas. Classe B.				
14	Borracha branca para apagar escrita a grafite, (Borracha, cor: Branca, Composição: Resinas termoplásticas e pigmentos, Macia, Dimensão: 42x21x11mm, Variação: +/-10% da dimensão, Formato: Retangular, Uso: Apagar escrita a grafite.	UN	6	R\$ 1,350000	R\$ 8,10000
15	Caderno de Brochura grande, folha especial e formato: 20x27,5cm e acima de 48 folhas. Classe C.	UN	10	R\$ 8,033300	R\$ 80,333000
16	Calculadora de mesa média 12 dígitos, c/ pilha AA, tecla off, nacional. Classe C.	UN	6	R\$ 44,066700	R\$ 264,400200
17	Caneta corretiva c/ 7 ml, ponta fina de tungstênio, com controle de fluxo. Classe C.	UN	15	R\$ 3,150000	R\$ 47,250000
18	Caneta esferográfica azul - (Caneta esferográfica, escrita fina, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita, Cor: azul, Formato: sextavado , Corpo: resina termoplástica, com orifício para respiro, Tinta: à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), Tampa: em polipropileno com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso, na cor da tinta, Ponta: latão, Esfera: tungstênio, com espessura de 1,0mm, Tubo: transparente, não rosqueável e removível, Tampão da Extremidade: pressão; igual ou superior a caneta BIC.	UN	150	R\$ 1,860000	R\$ 279,0000



19	Caneta esferográfica preta - (Caneta esferográfica, escrita fina, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita, Cor: azul, Formato: sextavado , Corpo: resina termoplástica, com orifício para respiro, Tinta: à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), Tampa: em polipropileno com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso, na cor da tinta, Ponta: latão, Esfera: tungstênio, com espessura de 1,0mm, Tubo: transparente, não rosqueável e removível, Tampão da Extremidade: pressão; igual ou superior a caneta BIC	UN	150	R\$ 1,860000	R\$ 279,0000
20	Caneta marca texto amarela - (Caneta Marca Texto, cor: amarela, corpo: cilíndrico em plástico, tinta: de composição especial fluorescente a base de água, ponta: chanfrada em poliéster, duas medidas de traço: de aproximadamente 3mm para sublinhar e 5mm, aproximadamente para destacar, tampa: com clip, característica adicional: Não recarregável.) Caixa com 12un	UN	20	R\$ 1,866700	R\$ 37,334000
21	Caneta marca texto rosa - (Caneta Marca Texto, cor: rosa, corpo: cilíndrico em plástico, tinta: de composição especial fluorescente a base de água, ponta: chanfrada em poliéster, duas medidas de traço: de aproximadamente 3mm para sublinhar a 5mm aproximadamente para destacar, tampa: com clip, característica adicional:	UN	20	R\$ 1,866700	R\$ 37,334000



	Não recarregável.) Caixa com 12 un				
22	CLIQUE Nº 4/0 - (CLIQUE PARA PAPEL, TAMANHO: NÚMERO 4/0, MATERIAL: AÇO NIQUELADO, FORMATO: PARALELO, CAIXA, 50 UNIDADES.). CLASSE C.	CX	15	R\$ 25,40000	R\$ 381,0000
23	clipe metálico nº 8/0 caixa com 50	CX	15	R\$ 33,70000	R\$ 505,50000
24	Cola branca líquida 90g - (Cola, Plástica Líquida, Branca, composição: à base de PVA e água, características adicionais: Não tóxica, lavável com bico regulador de abertura, Tubo com 90g.). Classe C.	UN	6	R\$ 13,683300	R\$ 82,099800
25	Elástico para dinheiro, pacote com 1000 gramas. Classe E.	UN	3	R\$ 49,260000	R\$ 147,780000
26	Envelope amarelo 22X32 cm, A4, cx. C/ 250 UND. Classe E.	UN	5	R\$ 85,433300	R\$ 427,166500
27	Envelope branco 22X32 cm, A4, cx. C/ 250 UND. Classe E.	UN	5	R\$ 97,10000	R\$ 485,50000
28	Estilete plástico médio - (Estilete, CORPO: Polipropileno, medindo aproximadamente 130mm de comprimento, lâmina: retrátil, em aço carbono com 18mm de largura, formato: Anatômico, Trava de segurança.).	UN	10	R\$ 13,966700	R\$ 139,667000
29	Extrator de grampo. Classe E.	UN	10	R\$ 4,733300	R\$ 47,333000
30	Fita adesiva crepe 18x50, com aproximadamente 50 m ou acima. 36x1	PC	15	R\$ 19,833300	R\$ 297,499500
31	Fita adesiva dupla face, de celofane 12x30. Classe F.	UN	20	R\$ 20,066700	R\$ 401,334000
32	Fita adesiva transp. 48 mm x 45 m, pct. C/ 05 UND. Classe F.	UN	10	R\$ 24,733300	R\$ 247,333000
33	Grampeador de papel com capacidade para 25 folhas - (grampeador de mesa,	UN	6	R\$ 29,40000	R\$ 176,40000





	tamanho: médio, dimensão: 200x40x70mm, variação: +/-10% da dimensão, capacidade de grampeamento: até 25 folhas de papel 75g/m2, material: estrutura de aço, base de borracha ou plástico, tipo de grampo: 26/6, caixa com 1 unidade.). Classe G.				
34	Grampo para grampeador branco nº 23/13, Cx c/ 5.000 UND. Classe G.	UN	10	R\$ 7,933300	R\$ 79,333000
35	Grampo tamanho 26/6, para grampeador de até 25 folhas - (Grampo para grampeador, Aço galvanizado, TAMANHO: 26/6, Caixa com 5.000 Unidades.). Classe G.	UN	10	R\$ 6,633300	R\$ 66,333000
36	Grampo trilho de metal para pastas cx. C/ 50UND. (O par, macho e fêmea). Classe G.	UN	50	R\$ 25,166700	R\$ 1258,335000
37	Livro ata com 100 folhas, capa dura, tamanho 215mmX 315 mm. Grande (ofício). Classe L.	UN	15	R\$ 22,666700	R\$ 340,000500
38	Lápis HB preto de escrever. Corpo sextavato em madeira e plástico semi-flexível, envernizado. Número 02 e grafite acima de 170 mm e nome do fabricante gravado no corpo do lápis. Grafite resistente à queda. Classe L.	UN	20	R\$ ,933300	R\$ 18,666000
39	Molha Dedo em pasta amarelo. Classe M.	UN	20	R\$ 7,533300	R\$ 150,666000
40	Papel A4. Caixa com 10 resmas de 500 folhas cada. Classe P.	CX	15	R\$ 396,533300	R\$ 5947,999500
41	Pasta A/Z lombo largo em PP - (Pasta Arquivo, tipo: a/z, material: papel cartão forrado com papel monolúcido 75g plastificado, lombada: larga (75mm), tamanho: ofício, dimensão:	UN	60	R\$ 25,633300	R\$ 1537,998000



	280x350mm, ferragem: niquelada, prendedor: interno tipo pressão, 2 furos, visor: plástico com etiqueta na lombada, cor: azul ou Vermelha lisa.). Classe P.				
42	Pasta aba elástico ofício simples, 100% plástica (pp) fina. cores variadas Classe P	UN	20	R\$ 35,283300	R\$ 705,666000
43	Pasta com grampo trilho de plástico, tamanho ofício. Cores variadas. Classe P.	UN	50	R\$ 33,066700	R\$ 1653,335000
44	Pasta suspensa tamanho ofício, com ponteira plástica. Classe P.	UN	50	R\$ 2,630000	R\$ 131,50000
45	Pen Drive 16 GB (memória USB flash drive), 16GB, interface: USB 2.0, formato: Retangular, sistemas operacionais: Windows 2000/XP/VISTA/7/LINUX ou acima, aplicação: Armazenamento de dados, características adicionais: Conector USB com capa de proteção, com Led de indicação de atividade de leitura ou gravação, Plug and play, Blister lacrado contendo 1 Unidade, original do fabricante.) Com tampa de proteção. Classe P.	UN	10	R\$ 50,333300	R\$ 503,333000
46	Pen Drive 32GB (memória USB flash drive), 32gb, INTERFACE: USB 2.0, formato: Retangular, sistemas operacionais: Windows 2000/XP/Vista/7/Linux ou acima, aplicação: Armazenamento de dados, características adicionais: Conector USB com capa de proteção, com Led de indicação de atividade de leitura ou gravação, Plug and. Play, Blister lacrado contendo 1 Unidade,	UN	10	R\$ 57,666700	R\$ 576,667000





	original do fabricante.). Classe D.				
47	Percevejo número 4, caixa com 100 Unidades. Classe P.	CX	6	R\$ 39,716700	R\$ 238,300200
48	Perfurador de papéis de mesa, estrutura metálica para 2 furos, capacidade para perfurar no mínimo 20folhas.	UN	10	R\$ 293,666700	R\$ 2936,667000
49	Pilha Alcalina Palito AAA - (pilha, tipo: alcalina, tamanho: palito AAA, voltagem: 1,5v, características adicionais: Conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, símbolo orientando destinação após o uso, Cartela com 2 Unidades, original do fabricante.). Classe T.	UN	90	R\$ 6,566700	R\$ 591,003000
50	Pilha Alcalina Pequena AA - (Pilha, tipo: alcalina, tamanho: pequena aa, voltagem: 1,5v, características adicionais: Conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, símbolo orientando destinação após uso, Cartela com 2 Unidades, original do fabricante.). Classe P.	UN	170	R\$ 7,566700	R\$ 1286,339000
51	Pincel atômico chanfrado, ponta de 8,0x4,5 mm. Caixa com 12 Unidades. Resistente e que não afunde a ponta. Cores variadas. Classe P.	CX	1	R\$ 66,733300	R\$ 66,733300
52	Pistola de cola quente fina profissional, para 220 W, resistente ao calor e ponta com isolante térmico. Classe P.	UN	3	R\$ 41,233300	R\$ 123,699900
53	Porta lápis/caneta - (Porta lápis/caneta, conjunto triplo - lápis/caneta, clips e lembretes, MATERIAL:	UN	10	R\$ 23,0000	R\$ 230,0000





	Acrílico, COR: Fumê, Caixa contendo uma Unidade.)				
54	Rolo de barbante natural nº 8, 700 g ou acima. Classe R.	UN	1	R\$ 41,666700	R\$ 41,666700
55	Saquinhos plástico transparente (médio) p/ mimos Saco plástico para arquivo 20 x 30 cm.	PC	15	R\$ 43,416700	R\$ 651,250500
56	Tesoura medindo 21cm - (tesoura, tipo: com ponta, formato: anatômico, comprimento: 21cm (variação 5%), cabo: em polipropileno preto, lâmina: em aço inoxidável, uso: geral.). Classe T.	UN	6	R\$ 13,066700	R\$ 78,400200
57	Tinta para almofada de carimbo azul 40 ml de alto rendimento à base de água.	UN	4	R\$ 6,233300	R\$ 24,933200
58	Tinta para almofada de carimbo preta 40 ml de alto rendimento à base de água.	UN	4	R\$ 6,233300	R\$ 24,933200
59	PAPEL VERGÊ 180G/M2 50 FOLHAS, COR BRANCO	PC	10	R\$ 24,066700	R\$ 240,667000
60	Caixa Organizadora	UN	20	R\$ 86,0000	R\$ 1720,0000
61	Livro ata com 200 folhas, capa dura, tamanho 215mm	UN	10	R\$ 34,466700	R\$ 344,667000
62	Papel Contation	MT	6	R\$ 12,583300	R\$ 75,499800
63	REFIL 544 EPSON AMARELO	UN	12	R\$ 44,30000	R\$ 531,60000
64	REFIL 544 EPSON CIANO	UN	12	R\$ 44,30000	R\$ 531,60000
65	REFIL 544 EPSON MAGENTA	UN	12	R\$ 44,30000	R\$ 531,60000
66	REFIL 544 EPSON PRETO	UN	12	R\$ 44,30000	R\$ 531,60000
67	TONNER SAAMSUNG D101/ML 2165/SCX3405	UN	14	R\$ 73,666700	R\$ 1031,333800
68	RÉGUA EM ACRÍLICO 30CM	UN	10	R\$ 2,650000	R\$ 26,50000
69	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 COM ADESIVO PC 20 UN	PC	100	R\$ 43,066700	R\$ 4306,670000





70	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHO A4 PC 20 UN	PC	100	R\$ 30,166700	R\$ 3016,670000
71	FOLHA EVA LISO	UN	100	R\$ 12,166700	R\$ 1216,670000
72	FITA LAÇO PRESENTE MÉDIA, PACOTE COM 100 UN	PC	30	R\$ 40,166700	R\$ 1205,001000
73	FITA LAÇO PRESENTE GRANDE, PACOTE COM 100 UN	PC	30	R\$ 52,166700	R\$ 1565,001000
74	CARBONO AZUL TAMANHO A-4 COM 100 FOLHAS. CLASSE C.	CX	5	R\$ 72,250000	R\$ 361,250000
75	PAPEL SULFITE 75G A-4 BRANCO 210X297 CX COM 10 RESMA	PC	20	R\$ 14,733300	R\$ 294,666000
76	PRENDEDOR (BRIDE CLIP) PEQUENO 19 CM 40 UND POR CX	CX	10	R\$ 19,733300	R\$ 197,333000
77	TINTA IMPRESSORA BROTHER BTD60BK (PRETO, MANGETO, AMARELO E CIANCO)	CX	12	R\$ 206,733300	R\$ 2480,799600
78	PRENDEDOR (BRIDE CLIP) PEQUENO 32 CM 40 UND POR CX	CX	10	R\$ 24,500000	R\$ 245,000000
79	PAPEL FOTOGRÁFICO A3 PC COM 25 UN	PC	50	R\$ 28,263300	R\$ 1413,165000
80	Livro de Ponto com 4 assinaturas com 100 folhas, capa dura/contracapa e papel offset, formato 218mm x 319mm	UN	3	R\$ 30,733300	R\$ 92,199900
81	PAPEL OFFSETE 50 UNIDADES POR PCT	PC	20	R\$ 30,333300	R\$ 606,666000
82	CANETA PERMANENTE CORES VARIADAS	UN	20	R\$ 12,333300	R\$ 246,666000

**3. DO VALOR ESTIMADO:** O valor total estimado para a contratação do item descrito nas especificações e quantitativos deste edital é de **R\$ 51.119,3696 (Cinquenta e Um mil, Cento e Dezenove Reais, Trinta e Seis Centavos e Noventa e Seis Milésimos de Centavos)**

**3.1. O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A TOTALIDADE DOS ITENS foi contado e apurado pelo departamento competente, nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2025**

*“Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral” e demais normas correlatas.*

**4. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:**



4.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133.

## **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Nova Roma – GO em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
- 5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Nova Roma – GO e deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes, conforme legislação aplicável.
- 5.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, bem como à comprovação da regular execução do objeto contratado.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.
- 5.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

## **6. CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

- 6.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Nova Roma – GO, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. As solicitações serão formalizadas por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Administração.
- 6.3. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 6.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, novos, sem uso, em suas embalagens originais, devidamente lacradas, quando aplicável, atendendo às especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 6.5. A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal de Nova Roma – GO, situada no endereço informado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, durante o horário de expediente, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.
- 6.6. O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória, no ato da entrega, para conferência das quantidades e das especificações, e definitivamente após a verificação da conformidade dos produtos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências entre os materiais entregues e as especificações contratadas, a contratada deverá promover a substituição dos produtos, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 6.8. Todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.
- 6.9. A existência do Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, facultando-se a realização das aquisições conforme a conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária da Administração.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;**

São obrigações da Contratante:

- I – Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto de forma adequada;
- II – Emitir as ordens de fornecimento/requisições, indicando as quantidades e especificações dos materiais a serem entregues;





- III – Receber, conferir e atestar o recebimento dos produtos, por meio de servidor designado;
- IV – Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- V – Fiscalizar a execução do contrato, observando se os produtos entregues estão em conformidade com as especificações exigidas;
- VI – Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- VII – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas;
- VIII – Aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;
- IX – Disponibilizar local adequado para recebimento dos materiais.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da Contratada:

- 8.1. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.
- 8.2. Entregar os materiais dentro do prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso, novos, sem uso, acondicionados em embalagens adequadas e originais, quando aplicável.
- 8.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 8.4. Substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergência de especificação ou qualquer desconformidade com o solicitado, no prazo estabelecido pela Administração.
- 8.5. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 8.6. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento da contratação ou ocasionar atraso na entrega dos materiais.
- 8.7. Atender às solicitações e determinações da fiscalização da Câmara Municipal, prestando todos os esclarecimentos necessários.
- 8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do fornecimento.
- 8.9. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, sem autorização prévia e expressa da Administração.
- 8.10. Cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à execução do objeto contratado.
- 8.11. Emitir a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado, observando a legislação tributária vigente.
- 8.12. Garantir que os materiais fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade e às especificações exigidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição daqueles que não atenderem às condições estabelecidas.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**9.1.** As despesas decorrentes da futura aquisição objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentárias:

- 11.01.01.31.31.2.001, Elemento: 3.3.90.30, Ficha: 202

## **10- DA FACULTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**10.1-** A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de empresa especializada para tais fornecimento foi justificada em razão da simplicidade do objeto e da sua alta descritividade funcional.

**10.2-** A dispensa do ETP é apropriada devido à natureza específica e simples do objeto em questão, alinhada aos objetivos e práticas da organização.





## **11. DAS OMISSÕES**

11.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

## **12 - DO FORO**

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Iaciara/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

## **13 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA**

13.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

**DISPENSA DE VALOR N° XXX/2026**

**COM BASE NO ART.N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para \_\_\_\_\_.

**PROPOSTA:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOT.

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições das prestação dos serviços junto ao município;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

CPF do responsável:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº -----

EDITAL Nº \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, brasileira, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR** que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável pela empresa

CPF Nº: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO \_\_/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

#### PREAMBULO

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_/\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_/\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_.

**Processo nº \_\_\_\_\_/2026**

Dispensa de licitação nº \_\_/2026.

Fundamento jurídico artigo 75, inciso da lei federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

As partes deste termo de contrato se sujeitam às normas da Lei Federal 14.133/2021 e as cláusulas contratuais aqui descritas.

#### I - OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente contratação a \_\_\_\_\_, na forma prevista no termo de referência que solicita a presente contratação, expedido pelo departamento (Secretaria) de \_\_\_\_.

1.2 – São especificações da contratação, em unidade e quantidade, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3 – É parte integrante do presente contrato o termo de referência apresentado para solicitar a presente contratação, estando a partes vinculadas a ele, durante toda a vigência deste contrato, incluso seus aditivos de prorrogação.

1.4 – Este contrato está vinculado a proposta apresentada pela contratação, em tudo aquilo que foi ofertado pela mesma.

#### II – DA EXECUÇÃO

2.1 – O Presente contrato tem como regime de execução a prestação de serviços contratada, onde será medido o desempenho dos serviços, junto ao termo de referência da contratação, para emissão e relatórios de execução ou gestão de contrato, com fins de autorização de pagamento, tendo em vista as parcelas previstas para a execução do presente contrato.

2.2 - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

#### III – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato tem por valor global a quantia de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), que serão pagos em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, a serem pagas conforme medição proposta no termo de referência.

3.2 – O pagamento das parcelas previstas para o presente contrato se dará com o seguinte tramite:

I – Emissão de Nota fiscal, devidamente autorizada pelo departamento que acompanha o serviço.



II – Emissão de relatório de gestão de contrato, emitido pelo responsável pela gestão e fiscalização do contrato, confirmando que a parcela a ser paga vem dos serviços que foram prestados com satisfação, dentro do que prevê o termo de referência.

III – Encaminhado ao departamento de compras para devida baixa no controle do contrato no processo de compras no sistema gerencial e autorizando o devido pagamento da despesa.

IV – Encaminhado ao departamento de finanças para liquidação da despesa.

3.3 – O prazo de pagamento será de até 5 (Cinco) dias, após emissão da Nota Fiscal, respeitando a previsão de emissão das parcelas e medição dos serviços prestados.

3.3.1 – A emissão de parcelas será \_\_\_\_\_, devendo ocorrer todo até o dia \_\_ de cada

#### IV – DO REAJUSTE

mês, devidamente acompanhada do relatório de gestão de contrato.

4.1 – Fica estipulada a data do contrato, como data base de reajustes de contrato, em possíveis situações futuras na forma da lei 14.133/2021.

#### V – DOS PRAZOS

5.1 – Do prazo do contrato: O presente contrato tem vigência de sua assinatura até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ podendo ser prorrogado.

5.2 – Do prazo de execução: O objeto do presente contrato será realizado pela contratada pelo prazo de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_.

5.3 – Do prazo para execução dos serviços: Os serviços prestados, tendo com base o presente

#### VI – DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS

contrato, deverão observar os prazos e disponibilização de tempo estabelecidos no termo de referência para efetivação.

6.1 – A despesa assumida pela Contratante com a contratada em virtude do presente ajuste, que é estimada em R\$(\_\_\_\_), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

6.1.1 – A liquidação da despesa ora firmada ocorrerá a cargo dos recursos provenientes do tesouro municipal.

#### VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.0 – São obrigações da Contratante:

7.0.1 - . Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

7.1.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a realização efetiva dos serviços.

7.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;

7.1.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.1.5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

#### VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.0 – São obrigações da Contratada:

**8.0.1** - Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Nova Roma, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto/serviço para a Câmara Municipal de Nova Roma, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

**8.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Nova Roma, em qualquer etapa, da execução do objeto



- 8.1.4.** Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- 8.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.6.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Nova Roma, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 8.1.7.** Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- 8.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 8.1.9.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Nova Roma.
- 8.1.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto/serviço para a Câmara Municipal de Nova Roma, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- 8.1.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Nova Roma, em qualquer etapa, da execução do objeto
- 8.1.12.** Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- 8.1.13.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.14.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Nova Roma, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 8.1.15.** Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- 8.1.16.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 8.1.17.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Nova Roma.

## **IX – GESTÃO DE CONTRATO**

9.1 – O presente contrato será gerido pelo gestor de contratos do executivo, nomeado através de portaria para execução da função e terá a fiscalização do departamento solicitante da contratação.

9.1.1 – Os demais departamentos que venham a fazer uso do objeto do presente contrato, devem fiscalizar a execução do mesmo, emitindo relatórios da fiscalização para tal.

## **X – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1 – O presente contrato poderá ser extinto antes do prazo da vigência, com devido processo e motivação, assegurado contraditório e ampla defesa, nos casos abaixo:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;





V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## XII – DO FORO

12.1 – Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Nova Roma- GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ - GO, aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_

CPF n. \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

CPF n. \_\_\_\_\_







1					
2					
3					

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

1.2 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados.

1.3 – CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA GOIÁS monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

1.4 – CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA GOIÁS convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

1.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

1.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

1.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

1.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA GOIÁS para aquisição.

1.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA GOIÁS, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito.





3.2 - Automaticamente, quando:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela(o) CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA GOIÁS, quando caracterizado o interesse público.

3.3 - Pela Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

3.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente, por e-mail devidamente apontado nos autos do processo como meio de comunicação da fornecedora ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

3.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

3.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

3.8 – Caso CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA GOIÁS não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA

4.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo previsto em termo de referência,



que fica vinculada a esta ata.

4.2 – CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA GOIÁS, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento e termo de referência, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

5.0 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

5.1 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.3 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

5.4 - O FORNECEDOR tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:

6.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO FORNECEDOR OU CONTRATADA:

6.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com essa casa de leis, na forma da lei 14.133/2021.

6.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

6.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem a Câmara Municipal de NOVA ROMA Goiás determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor





b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás, no prazo de até 5 (cinco) anos;

6.5 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

6.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

#### 6.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

6.8 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

#### 6.9 – DAS ADVERTÊNCIAS:

6.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

#### 6.12 - MULTA MORATÓRIA:

6.13 - A multa moratória e multa por inexecução contratual, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

6.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Attingido tal limite, será considerada a inexecução total



da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

6.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

6.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

6.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

6.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

6.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Câmara Municipal de NOVA ROMA Goiás; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

6.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

6.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

6.23 - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA.

6.24 - O impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de NOVA ROMA Goiás, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

6.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

6.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

6.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios

dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos





incluindo-se as contribuições sociais;

6.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

6.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

6.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em

parte:

6.32 - PRAZO DE IMPEDIMENTO: até 3 (três) anos.

6.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Agente de Contratação, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

6.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

6.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

6.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

6.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

6.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

6.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

6.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da



autoridade superior.

6.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

6.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021;

6.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram esta Ata, o TERMO DE REFERÊNCIA, da contratação modalidade REGISTRO DE PREÇO - \_\_\_\_ nº \_\_\_\_/202\_, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), FORNECEDORES classificada (s) no certame supra numerado.

7.2. Fica eleito o Foro de \_\_\_\_\_ - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

NOVA ROMA-GO, \_\_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_